



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

PROJETO LEI Nº 024, de 25 de abril de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMITIR O USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE RELÓGIO ELETRÔNICO INFORMATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Município de Capitão Leônidas Marques, através do instituto da Permissão de Uso, autorizado a outorgar à Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Fronteiras do Paraná, Santa Catarina e São Paulo – Sicredi Fronteiras PR/SC/SP, instituição privada, com sede neste município, permissão de uso de espaço público para instalar 01 (um) relógio eletrônico digital, localizado no Lago Municipal desta municipalidade.

Art.2º - Todas as despesas de instalação, manutenção, operação e eventual retirada do relógio eletrônico digital deverão ser suportadas exclusivamente pela empresa concessionária da permissão.

Art.3º - O Município poderá, a qualquer tempo e de forma unilateral, rescindir a Permissão de Uso concedida, desde que o interesse público assim exija, não cabendo à permissionária qualquer indenização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 024/2022

Capitão Leônidas Marques /PR, em 25 de abril de 2022.

Aos Exmos;

Senhores VEREADORES e VEREADORAS

Ao tempo que expressamos nossos cumprimentos, tenho a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, este Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização do Poder Público Municipal a permitir o uso do espaço público para instalação de um relógio eletrônico informativo.

É essencial a autorização legislativa para incluir no perímetro urbano da cidade de Capitão Leônidas Marques o relógio mencionado, uma vez que este irá proporcionar aos munícipes uma maior quantidade de informações, sejam essas de cunho público ou assuntos dispersos.

Sabido que é outorgado aos municípios a competência de promover e custear suas políticas públicas, aplicando-as ao princípio da publicidade, proporcionando transparência em seus atos para que a população tenha conhecimento sobre suas atuações e decisões, essa ferramenta implementada em um espaço público facilitará na consolidação do conhecimento e ciência de muitas campanhas realizadas pela saúde e demais secretarias.

Além disso, cientes de que a divulgação de eventos da administração possui certa onerosidade aos cofres públicos, e apesar do advento da tecnologia, nem todas as famílias de nosso município possuem acesso à essas informações por meio de redes sociais. Desta forma, com o referido Projeto de Lei o município poder-se-á usufruir do equipamento para atualização de informações no que cabe a administração, abrindo espaço para uma publicidade mais ampla, chegando a todas as esferas do nosso município, tornando este mais um importante meio de comunicação com acesso fácil, livre e gratuito. Em suma, é inegável a contribuição que se dará com a instalação do equipamento para o auxílio Público



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certo.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

Administrativo, uma vez vigiado o princípio da publicidade. Por estes fatos apresentados justifica-se a necessidade da aprovação.

Finalmente, cumpre salientar que a medida trará inegáveis benefícios à população Marquesiense, uma vez que poder-se-ão dispor do elemento para manter-se atualizados dos eventos públicos, como campanhas de vacinação, provocando assim uma maior participação e frequência da população nessas ações.

Evidenciando, pois, o relevante interesse público de que se trata esta propositura e amparado nas razões que a fundamentam, submeto o presente Projeto à elevada consideração e aprovação de vossas Excelências.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal